



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 434A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.paranhos.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.335/0001-03

Avenida Marechal Dutra, 1500

Telefone: (67) 3480-1225

Site: www.paranhos.ms.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL

- HELIOMAR KLABUNDE

VICE-PREFEITO

- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

PATRICIA SANDER BIESEK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE

SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

ROBSON RAMBO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E ACAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

Câmara Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.368/0001-53

Rua Harry Amorim Costa, 767

Telefone: (67) 3480-1125

Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 434A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 862/2026

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Paranhos/MS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual, a título de reposição inflacionária, de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis por cento), aplicável sobre a tabela salarial dos servidores do Poder Executivo do Município de Paranhos do quadro de efetivos e comissionados.

§ 1º As tabelas salariais I e II de que trata a Lei Municipal nº 558/2022, criada pela Lei Municipal nº 716/2022, passam a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei

§2º Aplica-se o índice previsto no caput deste artigo, aos agentes políticos, detentores do cargo de Secretário Municipal, remunerados por subsídio, nos termos do art. 6º da Lei n.800, de 2024, passando a vigorar conforme anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro por cento) às tabelas Remuneração do Magistério da Lei Municipal nº 415/2008 e 711/2021, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo III deste decreto, conforme os parâmetros definidos pela Medida Provisória Nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026

Parágrafo único: o percentual estabelecido no caput deste artigo absorve a revisão geral anual de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Estende-se a revisão geral anual prevista no art. 1º, à Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão e Gratificações do PREVIPAR da Lei Municipal nº 713/2021 e nº 824/2024, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo IV desta Lei.

Art. 4º - O reajuste previsto nesta Lei estende-se aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Paranhos que tenham direito à paridade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Paranhos/MS, 28 de janeiro de 2026
Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Nº 862/2026

Alteração da Tabela I da Lei Complementar 716/2022

TABELA I - REMUNERAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.207,66	1.268,05	1.328,43	1.388,82	1.449,19	1.509,58	1.569,96	1.630,34
II	1.270,76	1.329,71	1.393,03	1.456,35	1.519,66	1.582,99	1.646,31	1.709,62
III	1.397,52	1.462,35	1.531,99	1.601,62	1.671,26	1.740,89	1.810,53	1.880,16
IV	1.537,60	1.608,92	1.685,54	1.762,15	1.838,76	1.915,38	1.991,99	2.068,61
V	1.806,62	1.890,43	1.980,45	2.070,47	2.160,49	2.250,50	2.340,53	2.430,55
VI	2.313,36	2.420,67	2.535,94	2.651,21	2.766,48	2.881,75	2.997,02	3.112,29
VII	2.710,68	2.836,42	2.971,49	3.106,56	3.241,62	3.376,69	3.511,76	3.646,83

TABELA II - REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR - R\$
DAS - II	5.187,27
DAS - III	3.240,25
DAS - IV	2.765,98
DAI - I	1.654,53
DAI - II	1.482,22
DAI - III	1.207,61

ANEXO II

Lei Nº 862/2026

Lei Nº 800/2024

Subsídio de Secretários e Agentes Políticos

	VALOR - R\$
DAS - I	R\$ 9.779,59

ANEXO III

Lei Nº 862/2026

Altera a Tabela de Remuneração do Magistério
Lei 415/2008 e 758/2022

Nível	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	2.565,31	2.693,57	2.821,84	2.950,10	3.078,38	3.206,64	3.334,90	3.463,17	3.591,43
II	3.850,76	4.043,29	4.235,84	4.428,37	4.620,90	4.813,45	5.005,98	5.198,52	5.391,06
III	4.146,69	4.354,02	4.561,35	4.768,70	4.976,03	5.183,36	5.390,69	5.598,03	5.805,37
IV	4.354,03	4.571,74	4.789,44	5.007,13	5.224,84	5.442,54	5.660,24	5.877,95	6.095,64
V	4.571,71	4.800,30	5.028,89	5.257,47	5.486,06	5.714,64	5.943,23	6.171,81	6.400,40

ANEXO IV

Lei Nº 862/2026

Altera a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão
e Gratificações do PREVIPAR
Lei 713/2021 e 824/2024

DASPREV-1	R\$ 9.779,59
GRATPREV-1	R\$ 886,21
GRATPREV-2	R\$ 625,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 434A

Página 3 de 3

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração: 01/2021

Partes: Município de Paranhos/MS e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranhos.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e a correção inflacionária, com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 631/2018.

Amparo Legal: Lei Municipal nº 631/2018.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 466.826,75 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: da data da assinatura até 27/01/2027.

Assinam: O Prefeito Municipal Heliomar Klabunde e o Presidente da APAE Marcos Aguiar de Oliveira

.....